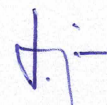


PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 006/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM DIAGNÓSTICOS DE CARTEIRAS DE INVESTIMENTOS, ANÁLISE DE GESTÃO DE ATIVOS E PASSIVOS ATUARIAIS – ALM (Assef liability Management), ENTRE O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ITAÚNA-IMP E A EMPRESA PAR ENGENHARIA FINANCEIRA LTDA.

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ITAÚNA-IMP, Autarquia Municipal inscrita no CNPJ sob o nº. 00.124.513/0001-04 com Sede na Rua João de Cerqueira Lima, nº 167, Centro – Itaúna/MG, CEP: 35.680-063, neste ato representado por seu Diretor Geral em substituição, Helton José Tavares da Cunha, inscrito no CPF sob o nº: 995.775.346-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PAR ENGENHARIA FINANCEIRA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.306.104/0001-36, localizada na Rua Tabapuã, nº 649, conj. 41, CEP: 04.533-012, Bairro: Itaim Bibi, São Paulo/SP, neste ato representada por seu representante legal, Henrique Andrade Martins, RG nº: 9.807.017-6 SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº: 528.249.261-04, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando a necessidade da prestação do mencionado serviço, e o fato de que este não pode ser paralisado, ajustam mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de consultoria/assessoria em diagnóstico de carteira de investimentos, avaliação do risco dos ativos, análise síncrona entre rentabilidade global da carteira de investimentos e obrigações



atuarias futuras, análise da rentabilidade mensal das aplicações financeiras, análise de novos produtos financeiros de acordo com a Resolução nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, do Conselho Monetário Nacional e da Política de Investimentos do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna e suas respectivas alterações.

Observam-se as normas e especificações para ele estabelecidas, conforme condições, especificações e quantidades previstas no **EDITAL CARTA CONVITE Nº 002/2015** e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do preço:

Fica ajustado, de acordo com a cláusula nona do Contrato primitivo, o valor mensal de R\$1.306,13 (mil trezentos e seis reais e treze centavos) a ser pago à Contratada, com base no índice econômico acumulado nos últimos 12 (doze) meses - IPCA.

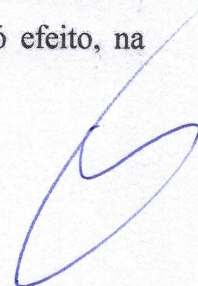
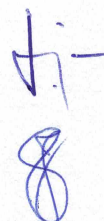
CLÁUSULA TERCEIRA – Da vigência:

O prazo de vigência deste termo aditivo será de doze (12) meses, tendo início em 14 de julho de 2016 e término no dia 13 de julho de 2017.

CLÁUSULA QUARTA:

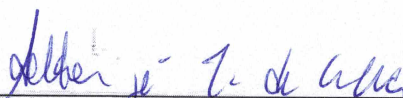
Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 006/2015, datado de 14/07/2015.

E por estarem devidamente ajustados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.



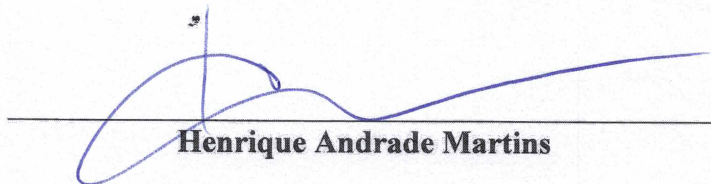
Itaúna, 14 de julho de 2016.

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ITAÚNA-IMP



Helton José Tavares da Cunha
Diretor Geral do IMP (em substituição)
Mat. 074

CONTRATADA: PAR ENGENHARIA FINANCEIRA LTDA.



Henrique Andrade Martins

TESTEMUNHAS:

1) SANDRO FERREIRA PINTO

CPF nº: 027.528.376-31

2) Jurema Gornide Guimaraes

CPF nº: 945.593.186-20

